



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº 860

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA 22 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 1 de 12

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO.....	02

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022  
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022**

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço 001/2022, que visa a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia de modernização do sistema de iluminação pública, com a substituição de 278 luminárias de vapor de sódio de 70 W por 278 luminárias de LED-Bivolt de 70W, em diversas ruas e implantação de 4 postes DT e de 10/300, na sede do Município de Vicentina/MS, com recursos provenientes do Convênio nº 002/2022 – SGI/COVEN nº 31.598; Processo nº 57/002.412/2022 – Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, realizada no dia 22 de junho de 2022, às 08h00min, sagrando-se vencedora a empresa CONSTRUTORA B & C LTDA, com o valor total de R\$ 558.726,98 (Quinhentos e Cinquenta e Oito mil Setecentos e Vinte e Seis reais e Noventa e Oito Centavos).

Vicentina/MS, 22 de junho de 2022.

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**  
Presidente C.P.L.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022  
EDITAL DE ADJUDICA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022**

Em cumprimento às determinações contidas na Lei (Federal) nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, designada através da Portaria nº. 002/2022, de 22 de junho de 2022, reuniram-se às 08h00min do dia 22 de junho de 2022, para procederem com a abertura dos envelopes de propostas e habilitação da Concorrência Pública nº. 001/2022,

**CONSIDERANDO**, que comparece licitantes para o processo licitatório supra, que teve por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia de modernização do sistema de iluminação pública, com a substituição de 278 luminárias de vapor de sódio de 70 W por 278 luminárias de LED-Bivolt de 70W, em diversas ruas e implantação de 4 postes DT e de 10/300, na sede do Município de Vicentina/MS, com recursos provenientes do Convênio nº 002/2022 – SGI/COVEN nº 31.598; Processo nº 57/002.412/2022 – Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, onde, a Empresa CONSTRUTORA B & C LTDA, com o valor total de R\$ 558.726,98 (Quinhentos e Cinquenta e Oito mil Setecentos e Vinte e Seis reais e Noventa e Oito Centavos).

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** a proposta apresentada pela licitante **CONSTRUTORA B & C LTDA**, CNPJ nº. 04.610.413/0001-49, sediada na Avenida Joaquim Dornelas, nº 1072, bairro Vila Bandeirantes, CEP 79.006-420, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Valberto Costa da Silva, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, RG n.º 429.657 SSP/PB, CPF n.º 181.267.314-00, residente e domiciliado na Rua Brilhante, nº 2310, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato devidamente qualificado como representante da Empresa referida, que na oportunidade apresentou melhor proposta para o objeto da tomada de preço nº. 001/2022, em consonância com as especificações do referido Edital.

**Comissão Permanente de Licitação**, aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**JALMIR SANTOS SILVA**  
Membro

**LUIZ ANTÔNIO VIDAL DE ARRUDA**  
Presidente

**EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Membro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação à proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA B & C LTDA**, CNPJ nº. 04.610.413/0001-49, sediada na Avenida Joaquim Dornelas, nº 1072, bairro Vila Bandeirantes, CEP 79.006-420, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Valberto Costa da Silva, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, RG n.º 429.657 SSP/PB, CPF n.º 181.267.314-00, residente e domiciliado na Rua Brillhante, nº 2310, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande/MS, no valor total de R\$ 558.726,98 (Quinhentos e Cinquenta e Oito mil Setecentos e Vinte e Seis reais e Noventa e Oito Centavos), bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Concorrência Pública nº. 001/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 22 de junho de 2022.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022**

O Município de Vicentina/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 024/2022, que visa a aquisição de parques infantis (playgrounds) montados e instalados para atender as extensões parques e praças do Município de Vicentina/MS, realizada no dia 15 de junho de 2022, às 11h00min, sagrando-se vencedora a empresa J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, com valor total de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Vicentina, MS, 15 de junho de 2022.

**LUCIANO LIMA DA SILVA**  
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022**

O Município de Vicentina/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 025/2022, que visa a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, realizada no dia 15 de junho de 2022, às 09h00min, sagrando-se vencedora as empresas CIRURGICA PRIME LTDA, com o valor total de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais, **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com valor de R\$ 51.609,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos); **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com valor de R\$ 26.028,80 (vinte e seis mil vinte e oito reais e oitenta centavos); **PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS**, com valor de R\$ 13.582,08 (treze mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

Vicentina, MS, 15 de junho de 2022

**LUCIANO LIMA DA SILVA**  
Pregoeiro

**ANEXO RESULTADO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Un</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	Fralda descartável para uso adulto ou geriátrica, tamanho P, cintura de até 80cm, e peso de 40 a 70 Kg, em pacote com 10 unidades. A fralda deve possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redutor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo seis fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	576	pct	Mastersoft	23,58	13.582,08
02	Fralda descartável para uso adulto ou geriátrica, tamanho M, cintura de 70 a 110 cm, e peso de 40 a 70 Kg, em pacote com 08 unidades. A fralda deve possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redutor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo seis fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	1162	pct	Maxclean	22,40	26.028,80
03	Fralda descartável para uso adulto ou geriátrica, tamanho G, cintura de até 150cm, e peso de 70 a 110 Kg, em pacote com 08 unidades. A fralda deve possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redutor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo seis fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	2304	pct	Mardam Slim	22,40	51.609,60
04	Fralda descartável para uso adulto ou geriátrica, tamanho EG, cintura de até 165 cm, e peso acima de 110 Kg, em pacote com 07 unidades. A fralda deve possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redutor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo seis fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	3500	pct	Maxclean	22,40	78.400,00

**PORTARIA CÂMARA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**PORTARIA Nº 013 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Escolaridade a servidora que especifica, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 002/2022 estabelece que a gratificação de escolaridade é devido ao servidor efetivo por decorrência de evolução no requisito mínimo de escolaridade exigida quando da investidura no cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor público municipal **EDNALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, Nível I – Classe J, Gratificação de Escolaridade na ordem de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento base do servidor, em virtude da conclusão do curso de Graduação no Curso de Ciências Contábeis.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
**Presidente**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Escolaridade a servidora que especifica, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 002/2022 estabelece que a gratificação de escolaridade é devido ao servidor efetivo por decorrência de evolução no requisito mínimo de escolaridade exigida quando da investidura no cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora pública municipal **ROSE MÁRCIA DE LIMA ARRIERO SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, Nível I – Classe H, Gratificação de Escolaridade na ordem de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento base da servidora, em virtude da conclusão do curso de pós-graduação em Psicologia do Aconselho Familiar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
**Presidente**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**

**PORTARIA Nº 007, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Escolaridade a servidor que específica, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 002/2022 estabelece que a gratificação de escolaridade é devido ao servidor efetivo por decorrência de evolução no requisito mínimo de escolaridade exigida quando da investidura no cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor público municipal **FÁBIO ROGÉRIO PINHEL** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, Nível III – Classe J, Gratificação de Escolaridade na ordem de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento base do servidor, em virtude da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado em Direito Processual e Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
**Presidente**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor que especifica, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria de Controle Interno é o órgão da estrutura organizacional incumbida de fiscalizar a atuação da gestão administrativa, financeira e operacional, relativamente à transparência e aos resultados alcançados e, a incumbência de apurar a procedência das reclamações individuais e coletivas da população, formalizadas e submetidas à sua apreciação;

**CONSIDERANDO** que o servidor de que trata esta Portaria é efetivo no cargo de Agente Legislativo e designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAL 1;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul determina a necessidade de que o responsável pela Controladoria Interna seja devidamente cadastrado no e-CJUR;

**CONSIDERANDO** que os municípios brasileiros gozam de autonomia, assegurada pelos arts. 18 e 29 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade e a aptidão da servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público municipal **EDNALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS 1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
**Presidente**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Escolaridade a servidora que especifica, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 002/2022 estabelece que a gratificação de escolaridade é devido ao servidor efetivo por decorrência de evolução no requisito mínimo de escolaridade exigida quando da investidura no cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora pública municipal **LUIZ HENRIQUE MENDONÇA AGOSTINHO** ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, Nível I – Classe J, Gratificação de Escolaridade na ordem de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento base do servidor, em virtude da conclusão do curso de Graduação no Curso de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**PORTARIA N° 010, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor que especifica, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que os princípios constitucionais que regem a administração pública, constituem o fundamento a ser utilizado em qualquer exercício ou ato que legitimam seus agentes em prol do atendimento ao interesse público, permitindo aplicabilidade e eficiência no procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 002/2022 estabelece o instituto de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** que Função Gratificada é a função de confiança instituída em lei para atender encargo público, que não justifique a criação de cargo em provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** que para a concessão da Função Gratificada requer o desempenho de atividades com experiência ou conhecimento técnico e, que as referidas atividades excedam as atribuições e a jornada de trabalho legal do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora pública municipal **ROSE MÁRCIA DE LIMA ARRIERO SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, Nível I – Classe H, a Função Gratificada símbolo FG 02 correspondentes a 20% (vinte por cento) calculado sobre a remuneração do símbolo DAL 2, em virtude do exercício da função de Encarregado de Expediente e Protocolo, sem prejuízo do exercício do cargo original.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor que especifica, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que os princípios constitucionais que regem a administração pública, constituem o fundamento a ser utilizado em qualquer exercício ou ato que legitimam seus agentes em prol do atendimento ao interesse público, permitindo aplicabilidade e eficiência no procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 002/2022 estabelece o instituto de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** que Função Gratificada é a função de confiança instituída em lei para atender encargo público, que não justifique a criação de cargo em provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** que para a concessão da Função Gratificada requer o desempenho de atividades com experiência ou conhecimento técnico e, que as referidas atividades excedam as atribuições e a jornada de trabalho legal do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor público municipal **VALDEMIR DA SILVA CORIM** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, Nível II – Classe J, a Função Gratificada símbolo FG 01 correspondentes a 10% (dez por cento) calculado sobre a remuneração do símbolo DAL 2, em virtude do exercício da função de Encarregado de Controle de Processos de Pagamentos, sem prejuízo do exercício do cargo original.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**PORTARIA Nº 012, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor que especifica, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que os princípios constitucionais que regem a administração pública, constituem o fundamento a ser utilizado em qualquer exercício ou ato que legitimam seus agentes em prol do atendimento ao interesse público, permitindo aplicabilidade e eficiência no procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 002/2022 estabelece o instituto de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** que Função Gratificada é a função de confiança instituída em lei para atender encargo público, que não justifique a criação de cargo em provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** que para a concessão da Função Gratificada requer o desempenho de atividades com experiência ou conhecimento técnico e, que as referidas atividades excedam as atribuições e a jornada de trabalho legal do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor público municipal **LAERCIO DE ALMEIDA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível III – Classe J, a Função Gratificada símbolo FG 03 correspondentes a 30% (dez por cento) calculado sobre a remuneração do símbolo DAL 2, em virtude do exercício da função de Encarregado de Contabilidade e Execução Orçamentária, sem prejuízo do exercício do cargo original.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
Presidente